



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº 0858/2017

"DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REAJUSTE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA - MG PARA O ANO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Os servidores da Câmara Municipal de Água Comprida-MG terão reajuste de seus vencimentos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017 em percentual de 4,00 % (quatro vírgula zero por cento).

Parágrafo único - o índice de reajuste proposto é reflexo da inflação visando recompor os vencimentos percebidos pelos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Município de Água Comprida/MG, 05 de Maio de 2017.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Água Comprida - MG.